



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITENS 01 e 02: COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CAFÉ COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – 50 ml

1.2.1 REQUISITOS GERAIS

1.2.1.1 DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e 386 (03/10/2011).

1.2.3 EMBALAGEM

Os copos devem ser embalados em saco plástico, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação (ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com até 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O Selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão.

1.2.4. MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

- a.** Marca ou identificação do fabricante;
- b.** Capacidade do copo;
- c.** Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.

1.2.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.2.5.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Capacidade volumétrica: 50 ml (\pm 5 ml)

1.2.6. DOCUMENTAÇÃO/AMOSTRA

As empresas licitantes deverão apresentar o original ou cópia reprográfica do certificado de conformidade do produto ou do contrato de licença para uso da marca nacional de conformidade de acordo com a NBR 14865 e as Portarias nºs. 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e nº 386 (03/10/2011) do INMETRO.

Por ocasião da licitação deverão ser apresentados, dois centos do produto ofertado, para verificação dos requisitos.

1.2.7. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote para análise do IPT ou de outro laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE, para realização dos ensaios previstos na norma ABNT NBR 14865.

Antes do encaminhamento a Unidade Usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES

termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

1.2.8. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

1.3. ITENS 03 e 04: COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – 150 ml

1.3.1. REQUISITOS GERAIS

1.3.1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e nº 386 (03/10/2011).

1.3.2. EMBALAGEM

Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informação (ões) para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com até 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O Selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão.

1.3.3. MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

- a. Marca ou identificação do fabricante;
- b. Capacidade do copo;
- c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.

1.3.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.3.4.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Capacidade volumétrica: 150 ml (\pm 10 ml)

1.3.5 DOCUMENTAÇÃO/AMOSTRA

As empresas licitantes deverão apresentar o original ou cópia reprográfica do certificado de conformidade do produto ou do contrato de licença para uso da marca nacional de conformidade de acordo com a NBR 14865 e as Portarias nºs. 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e nº 386 (03/10/2011) do INMETRO.

Por ocasião da licitação deverão ser apresentados, dois centos do produto ofertado, para verificação dos requisitos.

1.3.6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote para análise do IPT ou de outro laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE, para realização dos ensaios previstos na norma ABNT NBR 14865.

Antes do encaminhamento a Unidade Usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

1.3.7. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.